



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 568/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Altera a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ, Resolução nº 504/2008, de 13 de outubro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

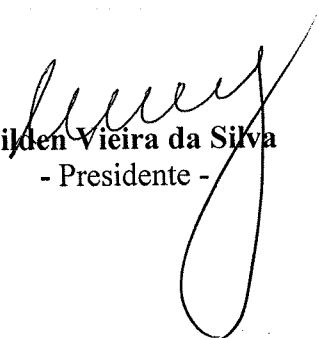
Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução nº 504/2008, de 13 de outubro de 2008.

Art. 152 - As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas e terças feiras, às 16:00 horas, com duração de 2(duas) horas, podendo haver intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 504/2008.

Câmara Municipal de Pirai, em 02 de julho de 2012.


Wilden Vieira da Silva
- Presidente -